



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1477 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.995

AUTOR:- VEREADOR RALFO KLAVIN

"Institui "Medalha do Mérito do Município de NOva Odessa", e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- Fica instituída a "Medalha do Mérito do Município de Nova Odessa", a ser concedida às pessoas que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade local.

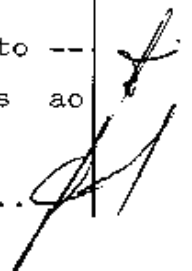
Parágrafo Único)- A condecoração ora instituída, -- consistirá numa medalha de cinco (5) centímetros de diâmetro, contendo no anverso o brasão do Município e a inscrição "**Preito ao Trabalho**" e no reverso o número da Resolução através da qual foi concedida.

ART. 2º)- A concessão da honraria será efetivada -- através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído -- com a biografia da pessoa a ser homenageada.

ART. 3º)- O Projeto de Decreto Legislativo, após -- ouvida a Comissão de Justiça e Redação, será submetido a uma -- Comissão Especial composta por cinco (5) vereadores, nomeada pelo Presidente da Câmara, que atuará durante um biênio da Legislatura, a qual, deliberará sobre o mérito da propositura, através de votação secreta.

§ 1º)- Em recebendo parecer contrário o projeto -- não será objeto de deliberação plenária, remetendo-se os autos ao arquivo.

.....continua.....





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.2- continuação:-Lei nº-1477 de 20/10/95:-

§ 2º)- Caso o autor do projeto integre a Comissão - Especial, o Presidente da Câmara designará outro vereador para substituí-lo.

§ 3º)- A aprovação da propositura dependerá do voto favorável de quatro quintos (4/5) dos membros do Poder Legislativo, mediante voto secreto.

ART. 4º)- A entrega da honraria será formalizada em sessão solene especialmente convocada para este fim, no curso da - legislatura em que for concedida.


ART. 5º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 20 de Outubro - de 1.995.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Pereira de Azeiteiro
Responsável por Secretária